

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5686
DE 26 DE JULHO DE 2019**

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo E-16/120/2/2019,

CONSIDERANDO:

- que a Governança de TIC é de responsabilidade dos executivos e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.

- a necessidade de acompanhamento e atualização das diretrizes traçadas pelo DETRAN-RJ, por meio de suas portarias, no que tange à Tecnologia da Informação e Comunicação;

- ainda a necessidade de atendimento às orientações e recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) no que trata sobre a Governança de TIC na Administração Pública Estadual e assuntos correlatos, presentes no ofício PRS/SSE/CSO Nº 7.449/2017 e Processo TCE-RJ Nº 108.938-5/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro para formular e conduzir diretrizes de governança, bem como analisar periodicamente a efetividade dessas diretrizes, propor normas e mecanismos institucionais para melhoria contínua da autarquia.

Art. 2º - O Comitê de Governança de TIC, de natureza deliberativa e de caráter permanente, tem ainda por finalidade priorizar e acompanhar as ações e investimentos em TIC, alocar recursos nos diversos projetos e ações internas ao DETRAN-RJ, e assessorar nas questões correlatas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança de TIC:

- I – propor e acompanhar estratégias e metas de governança de tecnologia da informação e comunicação em consonância com o planejamento estratégico do DETRAN-RJ;
- II – estabelecer diretrizes, políticas e prioridades para gestão, uso e projetos de tecnologia da informação e comunicação;
- III – promover, orientar e supervisionar o orçamento destinado à implementação de projetos e ações que visem o aprimoramento da governança de tecnologia da informação e comunicação;
- IV – propor a estruturação e o aperfeiçoamento de processos de governança de tecnologia da informação e comunicação;
- V – definir e avaliar os indicadores de desempenho e apresentar resultados decorrentes da implementação das estratégias e metas de governança de tecnologia da informação e comunicação;
- VI – manifestar-se sobre projetos e ações do DETRAN-RJ relacionados à governança de tecnologia da informação e comunicação;
- VII – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC;
- VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º - O Comitê Governança de TIC é composto pelos titulares das seguintes unidades do DETRAN-RJ:

- I – Presidência;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Corregedoria;
- IV – Diretoria de Habilitação;
- V – Diretoria de Identificação Civil;
- VI – Diretoria de Registro de Veículos;
- VII – Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações;
- VIII – Assessoria de Planejamento;
- IX – Assessoria de Gestão e Modernização;
- X – Diretoria de Administração e Finanças;
- XI – Diretoria de Apoio Operacional;
- XII – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os membros do Comitê de Governança de TIC, em suas ausências, impedimentos legais ou regulamentares, indicarão seus substitutos por meio de instrumento próprio enviado à presidência do Comitê;

§ 2º As reuniões do Comitê de Governança de TIC são ordinárias, realizadas bimestralmente e extraordinárias, quando convocadas;

§ 3º Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação secretariar os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Governança de TIC;

§ 4º O Comitê de Governança de TIC poderá convidar Diretores, Assessores e Coordenadores, ou outros participantes, para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em discussão;

§ 5º As deliberações do Comitê de Governança de TIC serão documentadas e divulgadas para todo o DETRAN-RJ.

Art. 5º - O trabalho dos membros do Comitê de Governança de TIC se dá sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º - O Comitê de Governança de TIC será presidido pelo presidente do DETRAN-RJ e vinculado à Presidência do órgão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ